



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 39/69

**Espécie do Expediente :** Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra uma camioneta e um carroção-tanque, bem como contratar financiamento.

**Proponente :** Executivo Municipal

**Data de entrada** 19 / dezembro / 19 69

**Protocolado sob N.º** 382/Fls. 25

## ANDAMENTO

deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 22 de dezembro

*Approvado por unanimidade*

*Em 22/12/1969*

*[Signature]*

*Sec. Privativo*

*Atendida*

*Em 23/12/69*

*[Signature]*

*Sec. Privativo*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 533 / 69

EM, 16 / 12 / 1969

Senhor Presidente

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando/ a V.Exa., para a alta consideração do egrégio Poder Legislativo Municipal, tem por objeto a autorização para a compra de veículos, uma camioneta "pick-up" e um carroção-tanque, bem como para contratar o respectivo financiamento.

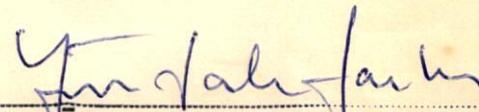
A camioneta se destinará aos Serviços Urbanos, principalmente ao atendimento da iluminação pública, que exige/ uma viatura adequada, em substituição ao "jeep", que vinha executando êsse serviço em precárias condições, ora em mau estado, devido ao longo e constante uso.

O carroção-tanque terá utilização na irrigação de ruas, indispensável para a limpeza e assentamento do pó, bem como na compactação de atêrro.

Os recursos para atender a essa despesa, no que se refere ao Orçamento para 1970, já estão consignados na rubrica 7.1-4.1.3.4-4.2, do D.M.E.R.

Diante do expôsto, vimos solicitar aos ilustres edis a aprovação do Projeto de Lei em causa, na certeza de que/ o mesmo será considerado oportuno e de alta relevância, com vistas ao bom andamento dos serviços municipais.

Servindo-nos da oportunidade, reiteramos a / V.Exa: e demais ilustres vereadores a afirmação de nossa estima e consideração.

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.  
PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N/CIDADE

PLE 039/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010944 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A8FF642805C1D4ECF72F4CFFE776D7053





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 39/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR -  
POR COMPRA UMA CAMIONETA E UM CARROÇÃ-  
TANQUE, BEM COMO CONTRATAR FINANCIAMENTO.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ad-  
quirir por compra diretamente do fabricante ou seu distribuidor/  
exclusivo, para serviço de transporte de materiais, uma camioneta  
marca Ford Willys, modelo Pick-up, tipo Normal, 4 velocidades, com  
tolda, no valor de NCR\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos cru-  
zeiros novos), e, para o serviço de irrigação de ruas, um carro-  
ção-tanque, marca Masal, de capacidade para 3.600 lts., no valor/  
de NCR\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos); perfazendo um valor  
total de NCR\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos cruzeiros novos),  
para pagamento à vista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autori-  
zado a obter o financiamento necessário à referida compra, à vis-  
ta, nos termos do que dispõe a Resolução nº 45 do Banco Central /  
do Brasil, ítem V, assinando, em consequência, contrato de adesão  
aos termos do contrato de abertura de crédito assinado entre a FI-  
NASUL INDUSTRIAL S/A.- Financiamento, Crédito e Investimentos, e  
Linck Máquinas Ltda., para saque e aceite de letras de câmbio, bem  
como dando em garantia do referido financiamento a camioneta e  
carroção-tanque caracterizados no artigo 1º, sob a forma de alie-  
nação fiduciária em garantia.

Parágrafo Único - O financiamento a que se refere o "Capit-  
dêste artigo compreenderá o principal, no valor de NCR\$18.700,00  
(Dezoito mil e setecentos cruzeiros novos), além da correção mon-  
tária ajustada com a vendedora, Linck Máquinas Ltda., para as le-  
tras de câmbio, mais todos os ônus e encargos do financiamento  
representando o total de NCR\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cin-  
quenta cruzeiros novos) que será pago em 24 (Vinte e quatro) paga-  
mentos mensais, prestações essas que serão representadas por Nota  
Promissórias emitidas a favor da FINASUL INDUSTRIAL S/A.- Finan-  
cimento, Crédito e Investimentos, pelo Poder Executivo Municipal.

PL 039/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010944 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A8FF642805C1D4ECF72F4CFE776D7053



.....  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

Art. 3º - O Município se obriga a fazer consignar nos orçamentos, verbas necessárias à liquidação das obrigações estabelecidas na presente Lei, nos seguintes montantes, respectivamente:

NCR\$ 14.025,00 (Quatorze mil e vinte e cinco cruzeiros no vos) para o ano de 1970;

NCR\$ 14.025,00 (Quatorze mil e vinte e cinco cruzeiros no vos) para o ano de 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA em \_\_\_\_\_

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

